
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 954, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Decreto nº. 954, de 18 de janeiro de 2022.

Ementa: Aprova o quadro de detalhamento da despesa para o exercício financeiro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº, 814 de 23/12/2021.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e, com observância as normas do direito financeiro, em especial a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 (Lei 814/2021).

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de detalhamento de despesa, consolidado, para o exercício financeiro de 2022, nos termos dos anexos que acompanham este Decreto, divididos em unidades orçamentárias, conforme estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 2º - A execução orçamentária será determinada pelos ordenadores de despesas correspondentes, obedecendo a disponibilidade financeira da Municipalidade.

Art. 3º - Verificado a cada bimestre, que as despesas realizadas não guardam relação com a receita arrecadada no mesmo período, o Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à limitação de empenhos de despesas.

Único - Não serão objeto de limitação de empenhos, as despesas:

- a) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- b) Despesas, cujo objeto, se relacionam com as metas relativas ao mínimo constitucional com o desenvolvimento e manutenção da educação e saúde;
- c) Pagamentos de precatórios e dívida pública.

Art. 4º - Os pagamentos de despesas pela Fazenda Pública obedecerá a ordem cronológica de liquidação e entrada no serviço de tesouraria.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data da abertura do exercício fiscal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

RONALD CÁSSIO DAÍBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:88A459ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/02/2022. Edição 3079
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemetj/>